



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1682 =

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda financeira ao Sport Clube Ypiranga e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sport Clube Ypiranga ajuda financeira para fins de participação do Mimosense Futebol Clube na COPA TRIBUNA SUL, no corrente ano de 2007.

Art. 2º - A ajuda de que trata o artigo anterior será na ordem de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser concedida em quatro (4) parcelas de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Parágrafo único – Os valores a serem repassados a entidade esportiva não poderão custear despesas em data anterior ao do repasse, nem tampouco, com despesas oriundas de taxas bancárias, multas, juros e correção monetária, inclusive referente aos pagamentos e recolhimentos que não sejam ao fim especificado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - A entidade beneficiada por esta lei, ficará sujeita a apresentar prestações de contas de cada parcela recebida, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda de ofício acompanhado da seguinte documentação:

- I. Relatório de Execução dos serviços.
- II. Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências.
- III. Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo município.
- IV. Cópia legível e autenticada da 1ª via dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas ou 3ª via original das notas fiscais, devidamente recibadas e atestadas o recebimento.

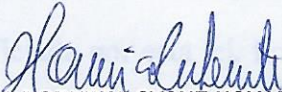
Art. 4º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 001 – Secretaria de Esporte e Lazer – 007001.2781300212.037 – Promoção de Campeonatos Esportivos.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 17 DE AGOSTO DE 2007.


FLÁVIA ROBERTA CYSNÉ NOVAES LEITE
PREFEITA MUNICIPAL